



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 030/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E
A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
NORTE PIONEIRO.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP**, pessoa jurídica do direito público com sede à Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº08.885.100/0001-54, neste ato representado pelo seu Reitor, Fábio Antônio Néia Martini, professor e doutor, doravante denominada simplesmente **UENP**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ – AMUNORPI**, Associação Privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº78.248.721/0001-02, com sede em Rua 02 de abril nº 826, centro, Jacarezinho/PR neste ato representada pelo Presidente, Luiz Henrique Germano, Prefeito do Municipal de Siqueira Campos/PR.

Considerando:

- a) que é missão da UENP, como instituição pública e multicampi, promover formação de excelência e produção do conhecimento por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, seguindo princípios éticos, inclusivos e sustentáveis, a fim de contribuir para o desenvolvimento regional e global;
- b) que a Associação dos Municípios do Norte Pioneiro tem como principal objetivo a integração regional, econômica e administrativa para fortalecimento dos municípios que ela representa;
- c) que a UENP firmou convênio nº 609/2022, com a Fundação Araucária – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, visando a execução do projeto “Escritório de Engenharia PROJETEK UENP”, que objetiva a elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares de obra públicas para licitação de municípios de pequeno porte, abaixo de 30.000 habitantes na região de abrangência da UENP utilizando-se de tecnologia BIM – *Building Information Modeling*.

RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente termo de cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, celebram o Acordo de Cooperação Técnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a elaboração pela UENP conforme demanda de Projetos Arquitetônicos e Complementares de obras públicas



de interesse dos Municípios Associados a AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro com população inferior a 30.000 habitantes utilizando-se de tecnologia BIM – *Building Information Modeling*, por meio do Escritório de Projetos PROJETERK UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES

Definem-se como representantes os responsáveis pela execução e acompanhamento do presente Acordo dos nomeados no parágrafo primeiro e parágrafo segundo.

Parágrafo Primeiro – Atuará como responsável no projeto pela UENP, o eng. Felipe Scala Frâncica, endereço eletrônico felipe.francica@uenp.edu.br, que participa do projeto sem prejuízo das atividades já realizadas na instituição.

Parágrafo Segundo – Atuará como responsável no projeto pela AMUNORPI o seu presidente, Sr. Luiz Henrique Germano, Prefeito do Municipal de Siqueira Campos/PR. Endereço eletrônico amunorpi@uol.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da UENP:

- Encaminhar à AMUNORPI o *check list* (anexo a este Acordo) contendo a relação de informações e documentos necessários para solicitação do projeto;
- Conceber e elaborar os projetos técnicos de edificações empregando tecnologia BIM – *Building Information Modelling*, conforme a solicitação encaminhada pela AMUNORPI contendo as informações necessárias para o seu desenvolvimento;
- Entregar à AMUNORPI os documentos dos projetos elaborados: peças gráficas (pranchas técnicas), memoriais (descritivo e de cálculo), especificações técnicas, quantitativo, arquivos digitais destes documentos e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Recolher ART dos projetos, exceto de orçamentos.

Constituem obrigações da AMUNORPI:

- Selecionar, com critérios próprios, projetos de novas edificações públicas dos municípios da AMUNORPI com menos de 30.000 habitantes para serem elaborados pelo escritório PROJETERK UENP;
- Encaminhar a UENP todas as informações referentes ao projeto a ser executado, conforme o *check list*;
- Intermediar a relação entre a equipe do PROJETERK UENP e o Setor de Engenharia/Obras da Prefeitura Municipal atendida pela solicitação;



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para alcançar o objetivo estabelecido na cláusula primeira, caberá a cada um dos partícipes executar as atividades previstas no Plano de Trabalho anexo, integrante deste Acordo.

Parágrafo Primeiro – O desenvolvimento do projeto pela equipe do PROJETEK UENP dependerá do completo envio das informações requeridas no *check list* pelo AMUNORPI.

Parágrafo Segundo – Os Municípios contemplados com os projetos desenvolvidos pelo PROJETEK UENP dispensará os profissionais e acadêmicos responsáveis técnicos dos projetos de emissão de Alvará de Autônomo nos respectivos Municípios.

Parágrafo Terceiro – Caberá aos profissionais de engenharia do Município atendido a verificação e validação do orçamento do projeto apresentado pela equipe do PROJETEK UENP, bem como do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS FINANCIAMENTOS E DESPESAS

O presente Acordo não envolve recursos financeiros entre os partícipes, de modo que eventuais despesas decorrentes das atribuições pertinentes a cada um, serão assumidas por cada partícipe, quer no que se refere à interveniência de suas equipes técnicas, quer no uso de seus materiais e equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Os servidores da UENP, os bolsistas (Técnicos e de iniciação científica) contratados pelo Convênio com a Fundação Araucária e os servidores da AMUNORPI não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, em decorrência da execução das atividades inerentes a este Acordo.

Parágrafo Único – O presente Acordo não acarretará vínculo empregatício dos servidores/bolsistas de uma partícipe para com a outra, ficando a cargo de cada uma, em relação às pessoas por ela designadas para a execução do objeto deste convênio, a integral responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários e outros que houver, inexistindo solidariedade entre ambas neste sentido.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer um deles, desde que aquele que assim o desejar comunique o outro, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – Havendo pendências, os partícipes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

Parágrafo Segundo – Este Acordo, bem como os Termos Aditivos de advindos, poderão ser rescindidos, de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Em conformidade com o Art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato pela UENP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os participantes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade ("Leis Aplicáveis à Proteção de Dados").

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo será a partir da data da sua assinatura, e finalizando em até Agosto de 2025. Com possibilidade de renovação se houver prorrogação do convênio nº609/2022 UENP/Fundação Araucária e acrescidas as devidas justificativas legais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Alterações de prazo ou quaisquer modificações a este Acordo, para que possam ter o efeito prático de alterar e integrar o presente Acordo de Cooperação, deverão ser formalizadas por Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E LITÍGIO


No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Acordo de Cooperação, no tocante à execução, as partes envidarão os seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável.

Parágrafo Primeiro – A tentativa de acordo será considerada fracassada assim que uma das partes tiver feito tal comunicação a outra parte por escrito.

Parágrafo Segundo – Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas por acordo entre as partes, fica eleito o foro da cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam este Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença e assinatura de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Jacarezinho, 26 de outubro de 2023.


Universidade Estadual do Norte do Paraná
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor


Associação Municípios do Norte Pioneiro
Prefeito Luiz Henrique Germano
Presidente



PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação Técnica
Parceria nº. 030/2023

Acordo de Cooperação Técnica
UENP nº. 030/2023

I – INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 – Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP |
| 2 – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI |

II – MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|----------------------|
| 1 – Jacarezinho - PR |
|----------------------|

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Atendimento a demanda de Projetos Arquitetônicos e Complementares de obras públicas de interesse dos Municípios Associados a AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro com população inferior a 30.000 habitantes utilizando-se de tecnologia BIM – <i>Building Information Modeling</i> .

IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

Elaboração de projetos Arquitetônicos e Complementares de obras públicas para municípios da AMUNORPI com menos de 30 mil habitantes.
--

V – RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO/ TERMO DE ADITIVO

A UENP tem como missão, enquanto instituição pública e multicampi, produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento humano, científico, tecnológico e regional.

A UENP, com objetivo de atender a Chamada Pública nº 12/2022 de uma ação conjunta da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), atual Secretaria de Estado, em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) no âmbito do Programa de Apoio às Agências de Inovação para o Desenvolvimento Regional Sustentável aprovou o projeto denominado “Escritório de Projetos PROJETEK UENP”. Tal projeto tem o objetivo de elaborar Projetos Arquitetônicos e Complementares de obras públicas para licitação de municípios de pequeno porte, abaixo de 30.000 habitantes na região de abrangência da UENP utilizando-se de tecnologia BIM – Building Information Modeling.
--

A UENP por meio da coordenação do programa e contratação de bolsistas técnicos para atuarem no projeto, busca contribuir para minimizar a dificuldade de alguns municípios, por ausência de equipe técnica especializada, em obter projetos executivos de engenharia e arquitetura e urbanismo, o que dificulta a



obtenção de recursos para financiamento de obras públicas.
A abrangência deste projeto é a Associação dos Municípios do Norte Pioneiro – AMUNORPI, que possui municípios com menos de 30 mil habitantes, o que justifica a necessidade da realização deste convênio.

VI – PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	A partir da assinatura do acordo
Fim da vigência	Agosto/2025

VII – ATIVIDADE – ETAPAS – FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:			
Nº	Ação	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Seleção dos Projetos - AMUNORPI	A partir da assinatura do acordo	DEZEMBRO/2024
2	Realização dos Projetos - UENP	A partir do envio da demanda pela AMUNORPI	FEVEREIRO/2025

Ação 1 – Seleção dos Projetos

Responsável: AMUNORPI

Descrição: Realização de triagem e seleção dos Municípios e das obras que terão seus projetos desenvolvidos pelo Escritório de Projetos PROJETEK UENP.

A AMUNORPI por meio de critérios próprios irá selecionar os projetos e encaminhar a demanda ao PROJETEK UENP apresentando as informações necessárias ao completo desenvolvimento dos projetos.

Os projetos deverão ser relativos a novas obras de edificações a serem executadas em Municípios da AMUNORPI com menos de 30.000 habitantes em terreno previamente definido e que possua toda a documentação necessária para o encaminhamento da licitação para realização da obra.

As informações e documentações relativas ao Município/Projeto a ser atendido deverá ser encaminhado pela AMUNORPI ao e-mail projetek@uenp.edu.br, ou entregue em mãos à equipe do PROJETEK UENP.



Os documentos a serem encaminhados pela AMUNORPI ao PROJETERK são os apresentados no *check list* constante no Anexo I do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Ação 2 – Realização dos Projetos

Responsável: UENP – Escritório de Projetos PROJETERK UENP

Descrição: Concepção e elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares de Edificações públicas utilizando Tecnologia BIM – *Building Information Modelling*.

A partir da demanda encaminhada pela AMUNORPI, a equipe do PROJETERK UENP realizará a elaboração dos projetos por prioridades do mesmo, conforme o plano de ação de prioridades.

Os projetos arquitetônicos e complementares serão desenvolvidos na plataforma BIM, utilizando os softwares disponíveis no escritório.

Os projetos serão concebidos em obediência à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), norma de desempenho, as Leis Complementares Municipais da cidade contratante, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais, à supervisão e orientação do Paraná Cidade e/ou AMUNORPI;

Os projetos contemplarão aos requisitos de sustentabilidade, utilizando técnicas e soluções para melhor aproveitamento dos recursos naturais, com uso de materiais e equipamentos com menor consumo de água e/ou energia, tais como vaso sanitário com menor uso de água, torneiras e chuveiros com limitadores de vazão. Reaproveitamento de águas pluviais e proposições quanto a energias renováveis. Os projetos serão apresentados à equipe técnica do Município atendido e após a aprovação do projeto, não serão realizadas alterações para não impactar sobre o cronograma de cada projeto.

Os documentos dos projetos elaborados serão: peças gráficas (pranchas técnicas), especificações técnicas, memoriais (descritivo e de cálculo), quantitativo, arquivos digitais destes documentos e ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

Recursos financeiros – Planilha

Não haverá envolvimento de recursos financeiros entre os partícipes.

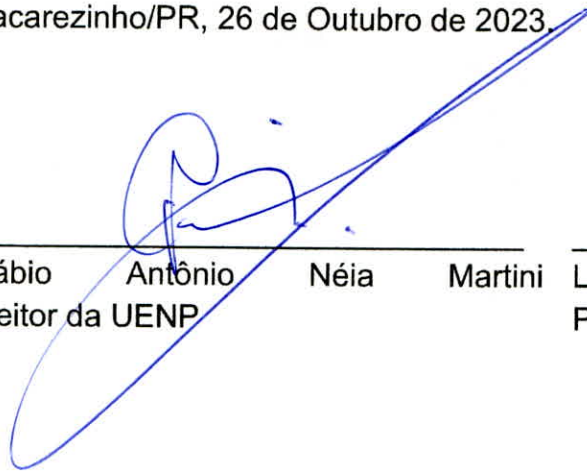



VIII – RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO

Instituição	Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP
Nome:	Felipe Scala Francica
E-mail/telefone:	felipe.francica@uenp.edu.br
Local	Reitoria da UENP

Instituição	Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI
Nome:	Luiz Henrique Germano
E-mail/telefone:	amunorpi@uol.com.br
Local	Sede da Amunorpi em Jacarezinho-PR

Jacarezinho/PR, 26 de Outubro de 2023.


Fábio Antônio Néia Martini
Reitor da UENP


Luiz Henrique Germano
Presidente AMUNORPI

ANEXO I – CHECKLIST

Documentos a serem entregues pelo órgão intermediador – AMUNORPI, referente ao projeto a ser elaborado pela equipe do PROJETEK UENP:



Para elaboração dos Projetos Arquitetônico (NBR 13532/1995) e Complementares:

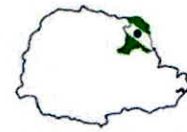
1. Dados Técnicos de cada Município:

- a. Leis Municipais como, Código de obras em vigência; Lei de uso do solo e sistema viário;
- b. Serviços Públicos, companhias concessionárias (transporte coletivo), água potável, esgotos sanitários, escoamento de águas pluviais, energia elétrica em alta ou baixa tensão, iluminação pública, gás combustível, coleta de lixo e pavimentação;
- c. Informar se houve diferença ou alterações ocorridas após o levantamento topográfico e cadastral – movimentos de terra, construções clandestinas, rios, córregos, vias públicas, perfis, pavimentações, calçadas, guias, sarjetas, torres de transmissão de alta-tensão e postes, entre outros.

2. Construção Nova

- a. Matrícula do terreno destinado à edificação;
- b. Dados cadastrais;
- c. Laudo de sondagem do terreno com ART do profissional – para elaboração do projeto de fundações;
- d. Levantamento planialtimétrico;
- e. Infraestrutura existente externa ao terreno (postes de iluminação; ponto de ônibus; galeria pluvial; rede de esgoto);
- f. Infraestrutura interna ao terreno: implantação ou planta de situação com o *as built* atualizado das edificações e equipamentos (postes de iluminação, arborização, estacionamento, edificações, passarelas, rampas, etc);
- g. Arborização nos passeios públicos e interno ao terreno;
- h. Registro Fotográfico do terreno e arredores;
- i. Características construtivas;
- j. Programa de necessidades:
 - i. Informações necessárias à concepção arquitetônica da edificação (ambiente construído) e aos serviços de obra, como nome, número e dimensões (áreas úteis e construídas) dos ambientes; exigências – normativas ou instruções técnicas; número, idade e permanência dos usuários, em cada ambiente, bem como a periodicidade de uso (Exemplo: 10 pessoas no período diurno e 5 pessoas no período noturno);





AMUNORPI



- ii. Características funcionais ou das atividades em cada ambiente (ocupação, capacidade, movimentos, fluxos e períodos);
- iii. Características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário; exigências ambientais, níveis de desempenho; instalações especiais (elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias).